



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 4 368 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 1990

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 137.872, de 20.10.88, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.231, de 05 de maio de 1.989;

CONSIDERANDO que a média do Índice de Preços ao Consumidor dos meses de Dezembro de 1989 e Janeiro de 1990 foi de 54,83% (cinquenta e quatro inteiros e oitenta e três centêssimos por cento) a ser aplicado nos Padrões de Vencimentos e nas Faixas Salarias da Prefeitura Municipal de Mauá, no mês de Fevereiro de 1990; DECRETA :

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 1º de Fevereiro de 1990, sobre os Padrões de Vencimentos dos cargos públicos e sobre as Faixas Salariais das Funções regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho, da Prefeitura Municipal de Mauá, a antecipação de reajuste de 54,83% (cinquenta e quatro inteiros e oitenta e três centêssimos por cento), correspondente à média do Índice de Preços ao Consumidor dos meses de Dezembro de 1989 e Janeiro de 1990.

Artigo 2º - A ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos do Poder Executivo do Município, a partir de 1º de Fevereiro de 1990, arredondadas as frações para a unidade de cruzado novo imediatamente superior, é a seguinte:

- segue fls. 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -
DECRETO Nº 4 368 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 1.990

<u>PADRÃO</u>	<u>NCZ\$</u>
A.....	2.955,00
B.....	3.387,00
C.....	4.034,00
D.....	4.703,00
E.....	5.492,00
F.....	6.305,00
G.....	7.191,00
H.....	8.360,00
I.....	9.357,00
J.....	10.953,00
L.....	12.113,00
M.....	13.369,00
N.....	14.465,00
O.....	15.624,00
P.....	16.809,00
Q.....	18.091,00
R.....	19.961,00
S.....	22.276,00
T.....	23.696,00

Artigo 3º - A TABELA DE FAIXAS SALARIAIS dos servidores do Poder Executivo do Município, regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho, a partir de 1º de fevereiro de 1.990, arredondadas as frações para a unidade de cruzado novo, imediatamente superior, é a seguinte:

<u>FAIXA</u>	<u>NCz\$</u>
01.....	2.955,00
02.....	3.188,00
03.....	3.503,00
04.....	3.888,00
05.....	4.189,00
06.....	4.504,00
07.....	4.967,00
08.....	5.437,00

- segue fls. 03 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ fls. 03

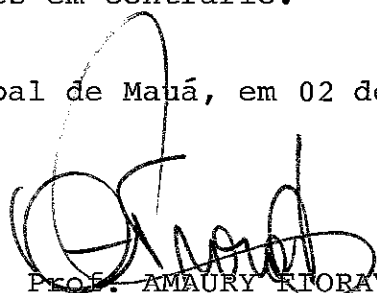
DECRETO Nº 4.368, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1.990

<u>FAIXA</u>	<u>NCz\$</u>
09.....	5.901,00
10.....	6.355,00
11.....	6.825,00
12.....	7.443,00
13.....	8.210,00
14.....	8.982,00
15.....	9.606,00
16.....	10.224,00
17.....	10.826,00
18.....	11.450,00
19.....	12.062,00
20.....	12.678,00
21.....	13.310,00
22.....	13.912,00
23.....	14.527,00
24.....	15.155,00
25.....	15.773,00
26.....	16.385,00
27.....	17.004,00
28.....	17.772,00
29.....	18.544,00
30.....	19.627,00

Artigo 4º - O disposto no presente Decreto aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 02 de fevereiro de 1.990.


PROF. AMAURY FLORAVANTI
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ -fls. 04 -

DECRETO Nº 4 368 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1990

NIZIA VANO LACAVA
Respondendo pela Secretaria de
Assuntos Jurídicos

NELSON JOÃO POLYDORO
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Executiva
e afixado no quadro de editais. Pu
blique-se na imprensa local, nos
termos da Lei Orgânica dos Municí
pios.....-

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
SECRETÁRIO EXECUTIVO